

República Federativa do Brasil

Apresentação conjunta à Revisão Periódica Universal da ONU (4to CICLO) - 2022

RELATÓRIO: Igualdade e não discriminação, políticas de gênero e direitos sexuais e reprodutivos no Brasil

Submission by



RELATÓRIO: Igualdade e não discriminação, políticas de gênero e direitos sexuais e reprodutivos no Brasil

Introdução

Neste documento, Conectas Direitos Humanos, Sexuality Policy Watch - SPW, Católicas pelo Direito de Decidir - CDD, Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT+ da Universidade Federal de Minas Gerais - NUH/UFGM, Anis - Instituto de Bioética, Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS- ABIA, Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT¹ examinam o governo do Brasil no cumprimento de suas obrigações internacionais para garantir a dignidade e os direitos de todos os seres humanos sem distinção alguma, tal como condensado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, entre outras. Consta no artigo 3 da constituição Federal do Brasil, que é objetivo fundamental da república promover o bem de todas as pessoas, sem preconceito de origem, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação em prol de uma sociedade justa, livre e solidária (artigo 3 inc. I)

Neste relatório, analisamos o cumprimento de alguns compromissos assumidos pelo estado brasileiro, especificamente, no que diz respeito à **erradicação da violência contra as mulheres**, ao **acesso à saúde sexual e reprodutiva** de meninas e mulheres; à **igualdade e não discriminação baseada em orientação sexual e identidade de gênero**, assim como à criação de marcos legais constitucionais de conformidade com as obrigações que o país assumiu em matéria de direitos humanos.

Para isso, foi avaliada a implementação das recomendações recebidas pelo Brasil durante o 3º ciclo da RPU (2017) relacionadas a essas questões, trazendo uma série de considerações, e dados que possam elucidar a situação atual da política de gênero no Brasil, para finalmente fornecer algumas recomendações orientadas para a ação.

I. A ofensiva antigênero como obstáculo para a promoção e defesa de direitos humanos

1. Vários estudos e relatórios da SPW¹ mostram que nos últimos anos, o governo brasileiro tem assumido uma posição reacionária sobre gênero e sexualidade, um debate fundamental para a defesa dos direitos das mulheres e da população LGBTI. Através de uma retórica e de políticas que distorcem a categoria gênero na perspectiva da biologização de suas expressões e identidades, negando o seu papel na defesa e promoção da equidade, a política oficial tem contribuído para a

¹ "Ofensivas anti-gênero no Brasil: Políticas de Estado, legislação, mobilização social", Sexuality Policy Watch, October 21, 2021, accessed March 28, 2022,

<https://sxpolitics.org/ptbr/ofensivas-antigenero-no-brasil-politicas-de-estado-legislacao-mobilizacao-social/12156>; "Propagação de discursos sobre 'ideologia de gênero' no Brasil", Sexuality Policy Watch, August 26, 2021, accessed March 28, 2022,

<https://sxpolitics.org/ptbr/propagacao-de-discursos-sobre-ideologia-de-genero-no-brasil/10046>; and "Políticas antigênero na América Latina. Estudos de Caso", Sexuality Policy Watch and Género & Política en América Latina, August 2, 2021, accessed March 28, 2022,

<https://sxpolitics.org/GPAL/uploads/resumos-pt/E-book-Resumos-PT-02082021.pdf>.

regressão de direitos, promovendo sentimentos de aversão a políticas públicas baseadas no reconhecimento da diversidade de gênero e sexualidade.

2. A disposição ideológica do governo Bolsonaro (2018-2022) expressa no uso e defesa do sintagma “ideologia de gênero” tem operado como um dispositivo disseminado sistematicamente no nível regional e nacional fortalecendo propostas legislativas restritivas com relação aos direitos a diversidade de gênero e sexualidade na educação, na saúde, na segurança pública e nas políticas de assistência social, assim como sustentando posições antigênero nas diretrizes da política de direitos humanos no país e na política externa.

3. O recurso à “ideologia de gênero” tem sido amplamente usado no contexto de ataques na educação pública. Debates em torno ao Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014 a 2024 evidenciaram uma forte articulação de grupos religiosos conservadores (católicos e evangélicos) para combater esta suposta "ideologia" dentro das escolas, o que levou, em termos práticos à exclusão dos termos gênero e sexualidade das diretrizes finais do PNE. Em 2017, por exemplo, o Ministério da Educação retirou o debate sobre gênero e sexualidade da base curricular.²

4. O combate à “ideologia de gênero”, a defesa de “valores tradicionais” e “da família” têm sido os princípios centrais da Política Nacional de Direitos Humanos promovido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) nos últimos 4 anos. Cabe destacar que em relação à defesa da família, não se oferecem parâmetros para o reconhecimento da diversidade das estruturas familiares no Brasil. Por outro lado, se reduz a questão de gênero a um debate moral, biologizante e restrito, ignorando a sua centralidade como premissa de direitos humanos e seu potencial na promoção de uma educação para a inclusão e a antidiscriminação.

II. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)

- **Ofensiva antigênero como política de Estado**

5. A linguagem e os instrumentos nacionais de direitos humanos têm sido ressignificados na configuração do MMFDH. Uma nova semântica acompanha os discursos oficiais, alimentando sentimentos anti-gênero e mobilizando programas de políticas públicas detratores do próprio campo de direitos humanos. Desta maneira, ao invés de ser um bastião da defesa e promoção dos direitos humanos, o Ministério pode estar contribuindo para a reprodução de discursos e práticas discriminatórias.

6. É possível encontrar este tipo de materialidade política no Manual de Taxonomia produzido pelo MMFDH a partir de 2020 como um guia para a classificação das denúncias de violência de gênero e sexual no âmbito da linha Disque 100. Este manual não só inclui o termo "ideologia de gênero" como um agravamento do ato supostamente violento e denunciado como violência institucional, como também retirou da sua gramática a identidade de gênero, embora tenhamos o seu reconhecimento em pelos menos duas decisões fundamentais de promoção e reconhecimento do direito de pessoas trans pelo Supremo Tribunal Federal. O referido manual cria ressignificações no mínimo regressivas com relação à compreensão da violência contra

² "MEC retira debate sobre gênero e sexualidade da base curricular", Sexuality Policy Watch, April 13, 2017, accessed March 28, 2022, <https://xpolitics.org/ptbr/mec-retira-debate-sobre-genero-e-sexualidade-da-base-curricular/7340>.

população LGBTI no país, pois retira homofobia e transfobia como violências e as transexualidades como uma das identidades no grupo LGBTI.

7. O uso indevido da linha Disque 100, serviço de disseminação de informações sobre direitos de grupos vulneráveis e de denúncias de violações de direitos humanos e voltado especificamente a atender crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTI, população em situação de rua, entre outros³ tem sérias consequências inconstitucionais pois; a despeito da sua finalidade institucional, ele vindo sendo instrumentalizado em prol de perseguição ideológica docente⁴ - amparada no combate à “ideologia de gênero” entendida por este governo como violência institucional, e da defesa de um discurso antivacina Covid-19.⁵

8. Esta distorção de finalidade impacta os já escassos dados sobre violações de direitos humanos, em especial do público LGBTI, afetando todo um segmento da população que fica desprovida de informações e dados confiáveis. O uso indevido do Disque 100 significa o ataque e o enfraquecimento de uma ferramenta de proteção de direitos humanos e com ela, todo um sistema nacional, ferindo a ideia de eficácia imediata dos direitos fundamentais e deveres de direito internacional em geral.

9. Cabe destacar que os dados do Disque 100 eram, até governos anteriores, mecanismos de pactuação federativa com estados para organização das redes regionais e locais de enfrentamento à violência contra vulneráveis. Neste sentido, é urgente que o Brasil recoloca suas ferramentas de proteção de direitos humanos e de promoção dos direitos de minorias vulneráveis como política de garantia de uma ação do estado no adensamento da democracia.

- **enfraquecimento de políticas públicas para as mulheres**

10. Uma característica da atuação do MMFDH na política externa, para além do fortalecimento de alianças com países como Hungria, Polónia, Emirados Arabes Unidos, Síria, Ucrânia, Rússia, entre outros duramente criticados pela sua posição em matéria de direitos humanos, principalmente por defender diretrizes antigênero e antiaborto, é a apresentação de resultados descolados da realidade. Existem fortes discrepâncias entre os dados apresentados pelo governo em relação a políticas públicas que visam a eliminação de todas as formas de violência contra a mulher e a execução real de tais políticas.

11. No Conselho de Direitos Humanos da ONU de 2021, a Ministra Damares Alves afirmou a criação de mecanismos para receber denúncias de violência política contra a mulher e o aumento do orçamento da pasta para medidas de proteção às mulheres, sem sequer mencionar os 3 anos

³ "Denunciar violação de direitos humanos (Disque 100)", Brazilian Government, July 9, 2021, accessed March 28, 2022, <https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>.

⁴ "Governo é denunciado no STF por usar Disque 100 para perseguição política", UOL Notícias, February 9, 2022, accessed March 28, 2022, <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2022/02/09/governo-e-denunciado-no-stf-por-usar-disque-100-para-perseguiacao-politica.htm?cmpid=copiaecola>; and Andrea DiP, "'Ideologia de gênero' no Disque 100 pode criminalizar professores, diz pesquisador". Pública, December 14, 2021, accessed March 28, 2022, <https://apublica.org/2021/12/ideologia-de-genero-no-disque-100-pode-criminalizar-professores-diz-pesquisador/>.

⁵ Contra este arbítrio estatal foi protocolada no STF uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Saúde (CNTS) que alertam para abusos e pedem medidas urgentes por parte do Judiciário.

de impunidade que cobrem o assassinado de Marielle Franco, vereadora do Rio de Janeiro, em 2017. Igualmente, na 66ª Sessão da Comissão sobre o Status da Mulher (CSW) recentemente celebrada em Nova York (2022), a ministra reforçou o compromisso do governo com a pauta, frisando maior investimento em ações voltadas para as mulheres.

12. Não obstante estas declarações, o governo Bolsonaro tem feito reduções orçamentárias significativas para a pasta, ameaçando concretamente a execução de políticas de enfrentamento à violência.⁶ Em 2020, uma consultoria da Câmara subsidiou a resposta da Comissão de Direitos Humanos à relatoria especial da ONU sobre violência contra a mulher através de uma nota técnica que confirmou os dados divulgados pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)⁷ sobre o subfinanciamento e a baixa execução orçamentária do MMFDH para a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

13. Segundo dados do sistema integrado de planejamento e orçamento do Governo Federal, o MMFDH gastou só metade do orçamento proposto para 2021.⁸ Em mais um ano, a pasta não utilizou 50% da dotação orçamentária inicial⁹. Desde 2016, quando se registra uma queda significativa no repasse de verba para políticas para as mulheres¹⁰, a diminuição de investimento federal para esta pauta tem se mostrado uma constante.

III Direitos humanos das mulheres e igualdade de gênero: violência de gênero

14. Os direitos de todas as mulheres precisam ser respeitados e promovidos, incluindo, sem distinção, a salvaguarda dos direitos de mulheres trans e travestis. E o pleno exercício da cidadania e da igualdade para as mulheres só pode ser garantido através da erradicação de todas as formas de violência, em conformidade com a CEDAW.

15. Durante o exame do Brasil no 3º ciclo da UPR, o governo brasileiro recebeu e aceitou 17 recomendações relacionadas ao combate à violência contra as mulheres. Não obstante, se verificou, nos últimos anos, o recrudescimento da violência doméstica e sexual¹¹ contra as

⁶ Vitória Régia da Silva, "Má execução do orçamento ameaça políticas de enfrentamento à violência contra mulheres para 2022". Gênero e Número, November 23, 2021, accessed March 28, 2022, <https://www.generonumero.media/orcamento-mulheres-2022/>.

⁷ Carmela Zigoni and José Antonio Moroni, "Há recursos para salvar as mulheres na pandemia: Damares precisa gastar". Instituto de Estudos Socioeconômicos, May 21, 2020, accessed March 28, 2022, <https://www.inesc.org.br/ha-recursos-para-salvar-as-mulheres-na-pandemia-damares-precisa-gastar/>.

⁸ Havolene Valinhos, "Ministério de Damares tem em 2022 menor orçamento para mulheres em 4 anos". Folha de S.Paulo, March 8, 2022, accessed March 28, 2022, <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/03/ministerio-de-damares-tem-em-2022-menor-orcamento-para-mulheres-em-4-anos.shtml?origin=folha>.

⁹ Recentemente, o Ministério Público Federal abriu uma investigação para apurar os impactos dessa baixa execução orçamentária nas políticas públicas cobertas pelo órgão responsável pela proteção aos direitos humanos, principalmente os direitos das mulheres. Mais informações podem ser encontradas em: https://cultura.uol.com.br/noticias/43057_ministerio-publico-investiga-ministerio-de-damares-por-nao-utilizar-verb-a-disponivel-na-pasta.html. Acesso em: 28 mar. 2022.

¹⁰ Tai Nalon and Sérgio Spagnuolo, "Crise derruba investimento federal em políticas para mulheres". Aos Fatos, March 7, 2017, accessed March 28, 2022, <https://www.aosfatos.org/noticias/crise-derruba-investimento-do-governo-em-politicas-para-mulheres/>.

¹¹ "Brasil teve um estupro a cada 10 minutos e um feminicídio a cada 7 horas em 2021", G1 DF, March 7, 2022, accessed March 28, 2022,

mulheres, agravado pelo contexto pandêmico decorrente da Covid- 19, o que continua confirmando a insegurança do espaço privado para mulheres e meninas.¹²

16. De outro lado, graças às mudanças já citadas em relação à política de gênero no Brasil, o atual governo reduziu a violência de gênero a uma questão que, unicamente, afeta à mulher biologicamente reconhecida como tal e somente na esfera de segurança pública. Esta política passou a ser representada por atos de prisão de acusados ou violentadores, deixando de lado o trabalho educacional, da assistência social, das redes de enfrentamento à violência e políticas públicas que assegurem não só a proteção mas, também, a promoção de direitos de grupos vulnerabilizados.

17. A última edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, informou que, mesmo com a diminuição de registros, talvez relacionada às medidas de isolamento necessárias durante a pandemia de COVID-19, os números são de grande magnitude. Em 2020 o país teve 3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, média de 34,5% do total de assassinatos¹³. No entanto, analisar o contexto de violência letal contra meninas e mulheres exige o olhar para todos os homicídios femininos, dado que a legislação brasileira sobre feminicídios data de 2015, e os dados auferidos dependem, em grande medida, dos avanços que cada estado e suas respectivas polícias fizeram na investigação e na tipificação da violência baseada em gênero¹⁴. Evidencia-se, assim, a probabilidade de que muitos casos de feminicídio tenham sido classificados apenas como homicídios¹⁵.

18. Igualmente, os números de violência sexual também continuam escalares. No Anuário de 2021, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública analisou 60.926 registros de violência sexual no Brasil, datados de 2020 e provenientes dos boletins de ocorrência lavrados pelas Polícias Cíveis. Desses registros, 16.047 representavam casos de estupro de mulheres adultas e 44.879 de pessoas vulneráveis (conforme a lei brasileira, pessoas menores de 14 anos ou incapazes de consentir sobre o ato, seja em razão de enfermidade ou deficiência ou por não possuírem discernimento para tanto)¹⁶.

<https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/07/brasil-teve-um-estupro-a-cada-10-minutos-e-um-femicidio-a-cada-7-horas-em-2021.ghtml>

¹² "Epidemia sombra ignorada pela Lei", Futuro do Cuidado, August 19, 2020, accessed March 28, 2022, <https://futurodocuidado.org.br/violencia-domestica-em-pauta-na-pandemia/>.

¹³ "Anuário Brasileiro de Segurança Pública", Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021, accessed March 28, 2022, p. 94, <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>

¹⁴ No Ceará, por exemplo, apenas 8,2% de todos os assassinatos de mulheres registrados em 2020 foram classificados como feminicídios, percentual muito inferior à média nacional de 34,5%. Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, p. 95, disponível no item acima referenciado.

¹⁵ *Idem*, p. 95.

¹⁶ *Idem*, p. 110.

19. Segundo dados coletados para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, em 2021 foram registrados 56.098 estupros (incluindo vulneráveis e com recorte ao gênero feminino), o que representa um crescimento de 3,7% em relação ao ano anterior¹⁷. Ou seja, em 2021, uma menina ou mulher foi vítima de estupro a cada 10 minutos no país, considerando apenas os casos que chegaram até as autoridades policiais¹⁸.

20. O Estado brasileiro, em Relatório enviado em junho de 2020 ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), informou que, nos últimos anos, o país realizou algumas reformas legislativas visando criminalizar condutas e estabelecer políticas de combate à violência contra a mulher. O relatório não menciona, no entanto, como essas políticas foram implementadas e sua eficácia, nem se as políticas consideram as especificidades das vítimas – enquanto a violência contra mulheres brancas diminuiu nos últimos anos, a violência contra mulheres negras e pobres aumentou.

21. Cada vez é mais evidente a complexidade que envolve a análise de dados de violência quando se intersecciona gênero e raça, havendo uma sobrerrepresentação de pessoas negras entre as vítimas. Tomando como exemplo os crimes que resultam em morte, no ano de 2020, entre as vítimas de feminicídio, 61,8% eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Entre as vítimas dos demais homicídios de mulheres, 71% eram negras, 28% eram brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas no mesmo ano.¹⁹

IV Violência política de gênero

22. Duas recomendações feitas ao estado brasileiro tratavam especificamente da promoção de uma maior participação política das mulheres: (134.197 do Timor-Leste) e (136.198 da Bélgica). Apesar da aceitação das recomendações, no Brasil, a violência política de gênero, o racismo e o sexismo continuam sendo barreiras para as candidaturas e a atuação política de mulheres negras, transgêneras e indígenas.²⁰

23. Segundo o Instituto Marielle Franco (IMF)²¹, no ano de 2020 foram registradas uma série de ameaças contra parlamentares eleitas. Casos como os da Ana Lúcia Martins, Carol Iara, Erika Hilton, e Samara Sosthenes, foram centrais para a construção de estratégia de incidência para

¹⁷ "Violência contra mulheres em 2021", Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021, accessed March 28, 2022, p. 2, <https://assets-dossies-ipc-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>.

¹⁸ Importante destacar que os crimes sexuais apresentam altíssima subnotificação, e a falta de pesquisas periódicas de vitimização torna ainda mais difícil sua mensuração.

¹⁹ "A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico", Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. p. 97,98, <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>

²⁰ "Violência política e racismo são apontadas como barreiras para candidaturas de mulheres indígenas", Portal da Câmara dos Deputados, March 22, 2022, accessed March 28, 2022, <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/noticias/violencia-politica-e-racismo-sao-apontadas-como-barreiras-para-candidaturas-de-mulheres-indigenas>.

²¹ "Retrospectiva 2021", Instituto Marielle Franco, 2021, accessed March 28, 2022, <https://www.institutomariellefranco.org/2021#4>.

cobrar do Estado um sistema político seguro para todas as pessoas, principalmente para mulheres negras, LGBTI e periféricas que se disponibilizam a ocupar lugares de decisão na política.

24. A impunidade no caso Marielle Franco é um marco em termos de violação de direitos humanos, e uma ameaça à participação das mulheres na política e no governo. O caso continua sendo motivo de uma articulação permanente e coletiva em busca de respostas e de justiça. Em agosto de 2021, como resultado deste trabalho, foi aprovada na Câmara Municipal do Rio de Janeiro a criação no Dia 14 de março do Dia Marielle Franco de enfrentamento à violência política contra mulheres negras, LGBTI e periféricas.

25. A maior participação das mulheres na política (136.197) precisa ir acompanhada de medidas efetivas de inclusão das mulheres em todos os níveis de processo de tomada de decisão (136.198). Para tanto, o estado brasileiro precisa velar pelas condições adequadas para sua permanência, assim como garantir espaços seguros para o exercício de suas funções políticas, sem nenhum tipo de discriminação.

26. Como ações importantes no caminho da implementação destas medidas, vale destacar a Lei No, 14,192, de 4 de agosto de 2021²² que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Esta reforma legislativa é um significativo avanço nos direitos políticos das mulheres no Brasil. De acordo com esta lei, violência política contra a mulher é toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher. Ameaças, ofensas, agressões, assédios, tentativas de homicídio e assassinatos são algumas formas de atentar contra os direitos humanos das mulheres candidatas e eleitas. Todas as mulheres são vítimas destes ataques, mas negras, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais são alvos preferenciais por interseccionarem outros marcadores sociais.

27. Por outro lado, e como segunda ação importante e positiva, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou em março de 2022 a **Ouvidoria da Mulher**,²³ criada para prevenir e combater casos de assédio, discriminação e demais formas de abusos sofridos por pessoas do gênero feminino, especialmente a violência política. Um instrumento que além de conferir visibilidade à especificidade deste tipo de violência contra as mulheres, é um passo no reconhecimento dos entraves institucionais que as mulheres enfrentam para o exercício da sua participação na política brasileira. Cabe ao estado velar para garantir, através deste recurso, um tratamento especializado no atendimento, acolhimento e encaminhamento das demandas que versem sobre as situações de violência de gênero.

²² "Lei No. 14.192, de 4 de agosto de 2021", Secretaria Geral da Presidência da República, August 4, 2021, accessed March 28, 2022, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm.

²³ "TSE lança Ouvidoria da Mulher para combater violência política de gênero", Tribunal Superior Eleitoral, March 21, 2022, accessed March 28, 2022, <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Março/tse-lanca-ouvidoria-da-mulher-para-combater-violencia-politica-de-genero-1>.

V. Acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva e direito ao aborto

28. Na última RPU, o Brasil recebeu as seguintes recomendações sobre acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva (136.158) (136.159) (136.160) (136.161). Porém, nos últimos anos, as organizações assinantes têm acompanhado com preocupação uma forte movimentação política para impedir qualquer avanço nessa pauta, inclusive com a implementação de projetos para retroceder na agenda, negligenciando as recomendações aceitas.

29. As políticas antigênero no Brasil foram sobrepostas à infraestrutura mais antiga de oposição aos direitos sexuais e reprodutivos, em particular, o direito ao aborto. O Brasil ainda criminaliza a prática do aborto, exceto em casos de estupro, risco à vida da gestante e, por decisão do Supremo Tribunal Federal proferida em 2012, anencefalia.²⁴ Uma Ação de Descumprimento de Preceito Fundamentaque (ADPF 442) que discute a descriminalização do aborto tramita no Supremo Tribunal Federal desde 2017, essa ação, no entanto, até agora não foi julgada.

30. Na contramão do compromisso de adotar políticas de saúde sexual e reprodutiva amigáveis e de qualidade, que reconheçam a afetividade e respeitem a autonomia progressiva de crianças e adolescentes, o governo brasileiro aposta em um discurso moral que lhes nega a qualidade de sujeitos de direitos sexuais e reprodutivos, implementado medidas que impedem o acesso à saúde e o enfrentamento da violência sexual.

31. Em 2020, a Ministra Damares Alves, titular do MMFDH anunciou que estava considerando adotar a promoção da abstinência sexual como método eficaz. Após duras críticas da sociedade civil, a Ministra lançou uma campanha que, embora não mencionasse a abstinência sexual explicitamente, não menciona o uso de métodos contraceptivos, seguindo com narrativas religiosas e moralistas em torno do exercício da sexualidade na adolescência.²⁵

32. Em 2020, a Ministra Damares se posicionou publicamente contra o acesso de uma menina de 10 anos, vítima de violência sexual ao aborto legal. O caso repercutiu na imprensa após um hospital público ter se negado a realizar o procedimento de aborto sob a alegação de impossibilidade técnica, contudo, ganhou maior notoriedade após uma ativista extremista divulgar os dados da menina e o nome do hospital em suas redes sociais, violando a legislação brasileira.²⁶ Foi noticiado que a ministra teria atuado diretamente nos bastidores para impedir o acesso da menina ao aborto²⁷.

²⁴ Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 54, julgada em Abril de 2012.

²⁵ Andréa Martinelli, "Governo troca abstinência sexual por 'tudo tem seu tempo' em campanha contra gravidez precoce". Agência Patrícia Galvão, February 3, 2020, accessed March 28, 2022, <https://agenciapatriciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/dsr/governo-troca-abstinencia-sexual-por-tudo-tem-seu-tempo-em-campanha-contra-gravidez-precoce/>; and "'Tudo tem seu tempo': a campanha de Damares contra gravidez precoce", February 4, 2020, accessed March 28, 2022, <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2020/02/04/tudo-tem-seu-tempo-a-campanha-de-damares-contra-gravidez-precoce.htm>.

²⁶ "Nota de esclarecimento: Sara Winter nunca foi secretária da mulher", Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, May 5, 2020, accessed March 28, 2022, <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/nota-de-esclarecimento-sara-winter-nunca-foi-secretaria-da-mulher>.

²⁷ Allan de Abreu, "A menina, o poder e o direito". Revista Piauí, August 18, 2020, accessed March 28, 2022, <https://piaui.folha.uol.com.br/menina-o-poder-e-o-direito/>; and Carolina Vila-Nova, "Ministra Damares Alves agiu para impedir aborto em criança de 10 anos". Folha de S.Paulo, September 20, 2020, accessed March 28, 2022,

33. Após o acontecimento, o Ministério da Saúde publicou portarias que, em vez de cumprir o compromisso do Brasil de ampliar o acesso à interrupção da gravidez, impôs ainda mais obstáculos para o acesso ao serviço, além de promover a desinformação sobre o procedimento e a coação das mulheres. Em sua primeira versão, a portaria (i) instituiu a notificação compulsória à polícia em caso de suspeita de crime de estupro; (ii) determinava que fosse ofertada a possibilidade de visualização do feto ou embrião por meio de ultrassonografia e (iii) obrigava os médicos a fornecerem informações imprecisas sobre os riscos do aborto legal e seguro. Após reformulação, resultante de pressões da sociedade civil e instituições de justiça, foi mantida a notificação compulsória à polícia. Isso foi de encontro a medidas como a dispensa de registro policial para o acesso ao aborto, implementadas em governos anteriores, as quais partiam de evidências de que a denúncia no momento de acesso aos serviços de saúde não contribui para a proteção efetiva de mulheres e meninas.

34. A pandemia da Covid-19 foi uma oportunidade para que o governo reforçasse medidas contrárias às recomendações internacionais de direitos humanos, como as de que os serviços de saúde sexual e reprodutiva não fossem interrompidos nesse período, veiculada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Organização Panamericana da Saúde (OPAS).

35. Ainda em 2020, dois funcionários do Ministério da Saúde foram exonerados depois de assinarem um parecer técnico sobre atendimento à saúde da mulher durante a pandemia,²⁸ o qual recomendava a orientação e o acesso a métodos contraceptivos para reduzir a gravidez não planejada, e demonstrava preocupação com possível aumento da taxa de mortalidade materna no país por falta de atendimento. A mortalidade materna no contexto brasileiro é alarmante, sendo o aborto a quarta maior causa.²⁹

36. Segundo pesquisa realizada por organizações da sociedade civil, apenas 55% dos hospitais que ofereciam a interrupção da gravidez em 2019 continuaram funcionando em 2020³⁰. A dificuldade de acesso a métodos contraceptivos também foi agravada na pandemia: a oferta de esterilização e

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/ministra-damares-alves-agiu-para-impedir-aborto-de-crianca-de-10-anos.shtml>.

²⁸ "Funcionários do Ministério da Saúde são exonerados por nota sobre atendimento à mulher", *Jornal Nacional*, June 5, 2020, accessed March 28, 2022,

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/06/05/funcionarios-do-ministerio-da-saude-sao-exonerados-por-nota-sobre-atendimento-a-mulher.ghtml>.

²⁹ Sávía Cassia and Heloísa de Souza, "'Aborto é a quarta causa de morte materna no Brasil', afirma pesquisadora". *Brasil de Fato*, July 31, 2018,

<https://www.brasildefato.com.br/2018/07/31/aborto-e-a-quarta-causa-de-morte-materna-no-brasil-afirma-pesquisadora>; and Mikaella Mozer, "Brasil tem 55,82 de taxa de mortalidade materna, e o aborto é uma das principais causas, segundo pesquisa". *Revista Universidade*, March 23, 2021, accessed March 28, 2022, <https://blog.ufes.br/revistauniversidade/2021/03/23/brasil-tem-5582-de-taxa-de-mortalidade-materna-e-o-aborto-e-uma-das-principais-causas-segundo-pesquisa/>

³⁰ Vitória Régia da Silva and Leticia Ferreira, "Só 55% dos hospitais que ofereciam serviço de aborto legal no Brasil seguem atendendo na pandemia". *Gênero e Número*, June 2, 2020, accessed March 28, 2022,

<https://www.generonumero.media/so-55-dos-hospitais-que-ofereciam-servico-de-aborto-legal-no-brasil-seguem-atendendo-na-pandemia/>

do dispositivo intrauterino no Sistema Único de Saúde teve uma queda de 40% em 2020³¹. Houve uma redução de 17% nos gastos do Ministério da Saúde com insumos de contracepção.^{32,33}

37. A falta de transparência de dados sobre saúde sexual e reprodutiva impediu um maior controle da sociedade civil sobre a garantia de serviços e insumos no país durante a pandemia. Não foi possível acessar dados atualizados sobre a disponibilidade de métodos contraceptivos no sistema público.³⁴

38. O aborto legal por telessaúde é uma alternativa segura e eficaz adotada por muitos países para garantir a continuidade do serviço na pandemia. No país, o procedimento foi implementado de forma pioneira pelo Núcleo de Atenção Integral às Vítimas de Agressão Sexual (NUAVIDAS), da Universidade Federal de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, em parceria com a Anis - Instituto de Bioética. Esse serviço contribuiu para a continuidade dos serviços de saúde sexual e reprodutiva na pandemia, e para a redução de barreiras prévias de acesso. Contudo, o serviço, bem como os profissionais de saúde responsáveis, tem sido alvo de diversos ataques, inclusive do governo federal.³⁵

39. Em junho de 2021, o Ministério da Saúde, sem base em evidências e com uma argumentação desonesta, sugeriu que o procedimento não estaria autorizado por ser arriscado e colocar as mulheres em perigo³⁶. A nota, embora não tenha caráter normativo, alerta sobre ameaças de criminalização do procedimento e dos profissionais de saúde, com base em uma perspectiva contrária às recomendações internacionais, às evidências de saúde e ideologicamente orientada.

40. As normas sanitárias que impõem restrições excessivas para o uso do misoprostol é um dos obstáculos à ampliação do acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva no Brasil. Essas normas, aliás, foram o fundamento central dos ataques ao serviço de aborto por telessaúde. De seis países da América do Sul comparados (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Peru e Uruguai), o Brasil é o único que não disponibiliza o medicamento diretamente às mulheres em farmácias ou serviços de saúde³⁷. O misoprostol é submetido a um regime regulatório excepcional em comparação com outros “medicamentos sujeitos a controle especial”. Segundo esse regime, a substância é restrita a uso hospitalar e está sujeita ao cumprimento de uma série de exigências

³¹ Leda Antunes, "Impacto da pandemia nos serviços de planejamento familiar faz oferta de DIU e laqueadura pelo SUS cair mais de 40%". O Globo, May 28, 2021, accessed March 28, 2022, <https://oglobo.globo.com/celina/impacto-da-pandemia-nos-servicos-de-planejamento-familiar-faz-oferta-de-diu-laqueadura-pelo-sus-cair-mais-de-40-25028586>.

³² *Ibid*

³³ Em resposta a pedidos de acesso à informação apresentados por pesquisadoras da Anis, foram informadas reduções nos testes de detecção de infecções sexualmente transmissíveis, como sífilis, HIV e hepatites B e C, bem como no tratamento, em alguns estados do país.

³⁴ O Ministério da Saúde respondeu a um pedido de acesso a informação elaborado pela Anis que essas informações seriam confidenciais e poderiam “colocar em risco a segurança nacional ou a saúde pública”, ainda que a lei de acesso à informação garanta este acesso.

³⁵ Em 2021, o defensor nacional de direitos humanos e o procurador regional para os direitos dos cidadãos do estado onde é localizado o hospital enviaram uma recomendação do Ministério da Saúde pedindo a suspensão do serviço de aborto por telessaúde e solicitando a abertura de investigações sobre supostos “procedimentos ilegais” realizados pelo NUAVIDAS. "Procedimento de aborto não pode ser feito por telemedicina", Ministério da Saúde, June 7, 2021, accessed March 28, 2022, <http://aps.saude.gov.br/noticia/12596>.

³⁶ Fernanda da Escóssia and Luigi Mazza, "Aborto remoto, preconceito de perto". Revista Piauí, June 3, 2021, accessed March 28, 2022, [https://piaui.folha.uol.com.br/aborto-remoto-preconceito-de-perto/?utm_campaign=a semana na piaui 60&utm_medium=email&utm_source=RD+Station](https://piaui.folha.uol.com.br/aborto-remoto-preconceito-de-perto/?utm_campaign=a%20semana%20na%20piaui%2060&utm_medium=email&utm_source=RD+Station).

³⁷ "Mifepristona y Misoprostol en seis países de América Latina: procesos de registro y disponibilidad", Consorcio Latinoamericano Contra El Aborto Inseguro, 2017, accessed March 28, 2022, <https://clacaidigital.info/handle/123456789/1000>.

administrativas desnecessárias. Embora, durante a pandemia, tenha sido autorizada a telemedicina e a entrega domiciliar de medicamentos com a mesma classificação, a existência de normas específicas sobre o misoprostol serviu como um fundamento para as ofensivas contrárias ao direito ao aborto³⁸.

41. Somado à regulação restritiva do misoprostol, está a indisponibilidade do mifepristona no Brasil. Em outros países, o medicamento é utilizado em combinação com o misoprostol, aumentando as taxas de eficácia do aborto. O uso isolado do misoprostol, embora permita a realização eficaz e segura da interrupção da gestação, tende a ser mais demorado e a ter mais efeitos colaterais. Ambos os medicamentos são seguros e aumentam a qualidade dos serviços de saúde sexual e reprodutiva no país, de modo que não se justificam as barreiras regulatórias.

42. A falta de compromisso do governo com a saúde sexual e reprodutiva integral das mulheres se manifestou, também, através da política de vacinação contra a Covid-19. Apesar das evidências de que a gravidez e o puerpério são circunstâncias de risco para a doença e do elevado número de mortes maternas associadas no país, mulheres gestantes e puérperas foram incluídas tardiamente como grupo prioritário para a vacinação, apenas na 6^o edição do plano nacional de imunização.³⁹

43. A postura negacionista e negligente do governo federal com a saúde e com os direitos sexuais e reprodutivos fez com que, ao longo da pandemia, não houvesse nenhuma campanha nacional de informação e conscientização sobre a vacinação. Como resultado da falta de informação e das medidas contraditórias e inconsistentes relacionadas à vacinação na gravidez, houve uma grande insegurança e preocupação entre as mulheres, o que pode ter impactado sobre os índices de adesão à vacina⁴⁰.

44. É possível que durante a pandemia serviços de cuidados pré-natais tenham sido oferecidos de maneira inadequada. Um grupo de pesquisadores identificou que há mulheres que morreram sem a atenção necessária: muitas delas não tiveram acesso às unidades de terapia intensiva ou não foram intubadas quando precisavam⁴¹. Há, ainda, casos de mulheres que morreram após terem sido submetidas, muitas vezes sem informação científica adequada e consentimento, a um tratamento inadequado para a Covid-19, a inalação de hidroxiquina⁴².

³⁸ "Resolução - RDC No. 357, de 24 de março de 2020", Diário Oficial da União, March 24, 2020, accessed March 28, 2022, <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-357-de-24-de-marco-de-2020-249501721>; and "Lei No. 13.989, de 15 de abril de 2020", Secretaria-Geral da Presidência da República, August 19, 2020, accessed March 28, 2022, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13989.htm.

³⁹ Em 2021, o Ministério da Saúde suspendeu a vacinação de mulheres grávidas e puérperas sem comorbidades com base em um único evento adverso raro em uma gestante que recebeu um imunizante específico, apesar dos indícios de que os benefícios superam os possíveis riscos e as taxas de mortes. Correio Braziliense, Maio 11, 2021, accessed March 28, 2022, <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/05/4923792-ministerio-da-saude-suspende-vacinacao-de-gravidas-e-puerperas-sem-comorbidades.html>.

⁴⁰ Lianne Ceará, "Entre a cegonha, o medo e a vacina". Revista Piauí, May 14, 2021, accessed March 28, 2022, <https://piaui.folha.uol.com.br/entre-cegonha-o-medo-e-vacina/>; and "Com medo de efeitos colaterais, número de grávidas vacinadas está abaixo do esperado", R7, May 29, 2021, accessed March 28, 2022, <https://noticias.r7.com/jr-na-tv/videos/com-medo-de-efeitos-colaterais-numero-de-gravidas-vacinadas-esta-abaixo-do-esperado-29052021>

⁴¹ Debora de Souza Santos *et al.*, "Disproportionate Impact of Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) Among Pregnant and Postpartum Black Women in Brazil Through Structural Racism Lens", *Clin Infect Dis.* 72 (11): 2068-2069, accessed March 28, 2022, <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32719866/>.

⁴² "Médica que tratou grávidas com Covid com nebulização de hidroxiquina no AM diz que usou 'último recurso disponível'", G1, April 18, 2021, accessed March 28, 2022, <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/04/18/medica-que-tratou-gravidas-com-covid-com-nebulizacao-de-hidroxiquina-no-am-diz-que-usou-ultimo-recurso-disponivel.ghtml>.

45. Em outubro de 2020, o governo publicou um decreto legislativo para a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil de 2020 a 2031 que estabelece como meta para a garantia dos direitos fundamentais e da cidadania promover o direito à vida “desde a concepção até a morte natural”, “observando os direitos do feto”, através de “políticas de paternidade responsável, planejamento familiar e atenção à mulher grávida”. O decreto vai de encontro ao reconhecimento das mulheres como sujeitos de direitos que devem ter controle sobre sua sexualidade e reprodução ao veicular a ideia de que o feto é titular de direitos que podem se sobrepor aos direitos das mulheres⁴³.

46. Atualmente, existem em torno de 72 projetos de lei no Congresso Nacional que buscam restringir o direito ao aborto. Das 4 emendas constitucionais apresentadas entre 2012 e 2017 para consagrar o direito à vida desde a concepção, duas ainda estão sendo consideradas. Desde 2007 tramita o Estatuto do Nascituro com o objetivo de tornar o aborto totalmente ilegal no país. Dados levantados pelo Centro Feminista de Estudos e Assessoria - Cfemea expõe que em 15 anos, o Estatuto do Nascituro teve 19 projetos apensados. Destes, 12 foram apresentados nesta legislatura.

VI. Discriminação e incitação à violência contra pessoas LGBTI

47. As recomendações feitas no 3º ciclo da RPU pedem ao Brasil que adote medidas legislativas específicas contra a discriminação e a violência baseadas na orientação sexual e identidade de gênero: (136.39) (136.40) (136.41) (136.43) (136.49).

48. A despeito destas recomendações, nos últimos anos têm sido evidentes os ataques legislativos e políticos contra a diversidade de gênero no país. Os principais alvos desses ataques são os três protocolos institucionais brasileiros que regulam os direitos de acesso das pessoas transexuais ao sistema público de saúde: (i) a segunda versão da portaria sobre o Processo Transexualizador⁴⁴; (ii) o parecer técnico do Conselho Federal de Medicina que regulamenta o tratamento hormonal para incongruência de gênero na infância, juventude e adultez^{45,46}; e (iii) a resolução 1/2018 do Conselho Federal de Psicologia, que impede o uso de terapias de conversão para a transexualidade e promove o enfrentamento da transfobia⁴⁷.

49. No mesmo sentido, várias propostas legislativas alinhadas com essa perspectiva já foram apresentadas ao Congresso Federal e a legislaturas estaduais e municipais. Como exemplos, cabem ser listados o Projeto de Decreto Legislativo 19/2020, que propõe a suspensão da

⁴³ "Decreto No. 10.531, de 26 de outubro de 2020", Secretaria-Geral da Presidência da República, October 26, 2020, accessed March 28, 2022, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10531.htm.

⁴⁴ "Portaria No. 2. 803, de 19 de novembro de 2013", Ministério da Saúde, November 20, 2013, accessed March 28, 2022, http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html.

⁴⁵ É importante observar que o protocolo, ao mesmo tempo em que garante o acesso a intervenções biomédicas, ainda se baseia em premissas técnicas problemáticas.

⁴⁶ Igualmente, esse movimento tem persuadido legisladores estaduais e federais a elaborarem projetos de lei que visam proibir tanto o reconhecimento da diversidade de gênero entre crianças como, sobretudo, a oferta de terapias hormonais e bloqueadores da puberdade a pessoas menores de 18 anos.

⁴⁷ Luana Spinillo, "Transexualidade não é transtorno mental, oficializa OMS". Conselho Federal de Psicologia, May 22, 2019, accessed March 28, 2022, <https://site.cfp.org.br/tag/resolucao-01-2018/#:~:text=Com%20a%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%2001%2F2018,forma%20de%20preconceito%20ou%20discrimina%C3%A7%C3%A3o>.

Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2265 de 2019, cujo conteúdo versa sobre o cuidado específico a pessoas com “incongruência de gênero ou transgênero”, bem como o Projeto de Lei 3419/2019. Este visa a proibir os tratamentos hormonais e de “mudança de sexo” para pessoas menores de 21 anos, além de fixar punições penais para pais, tutores ou profissionais de saúde que os ofereçam⁴⁸.

50. No âmbito da educação é fundamental apontar que os efeitos da ofensiva antigênero têm criado um retrocesso na democratização dos espaços escolares desde o seu acesso até a permanência em processos educativos públicos. Esse estreitamento da democratização escolar pode ser observado na retirada de qualquer discussão sobre gênero das principais diretrizes para educação; no fortalecimento e transformação de escolas civis em escolas civis-militares com rígidos códigos de conduta e violentos mecanismos institucionais contra a diversidade de gênero e sexualidade, bem como na alteração de livros didáticos para não mais abordarem as questões relacionadas aos direitos de grupos vulnerabilizados, como a população LGBTI.

51. Os retrocessos também são verificados na esfera do sistema de justiça criminal. Segundo a Resolução 348/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pessoas autodeclaradas transgênero devem ser questionadas sobre a preferência pela custódia em unidade penitenciária ou socioeducativa feminina, masculina ou específica. Definida a unidade, podem opinar pela detenção no convívio geral ou em alas ou celas específicas, onde houver⁴⁹. Essa previsão foi recomendada pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) na Nota Técnica 9/2020 e confirmada por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em março de 2021, ao julgar pedido de Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 527, além de estar em consonância à Opinião Consultiva OC-24/7/2017 da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

52. Contudo, apesar de todo o embasamento ao direito de escolha do local de custódia de pessoas LGBTI, a prática continua a ser obstada por atores da ofensiva antigênero. Estados brasileiros como Minas Gerais, responsáveis pela implementação de grande parte das políticas penitenciárias e socioeducativas, passaram a criar mecanismos institucionais para não cumprir a regulamentação fixada por instâncias superiores, como os mencionados CNJ, STF e DEPEN⁵⁰.

⁴⁸ As ofensivas anti-transgeneridade também são observadas em projetos de lei que, em diferentes estados do país, visam proibir publicidade e propagandas de conteúdos e notícias sobre diversidade sexual, nomeadas pelos atores que as impulsionam como “preferências de gênero e sexuais”. Essas proposições são inspiradas em iniciativas de outros países, como a muito conhecida legislação russa contra propaganda homossexual e o recente projeto de lei aprovado na Hungria sobre o mesmo tema. Em São Paulo e em Minas Gerais, a justificativa de projetos desse teor apresentados nas Assembleias Legislativas Estaduais é segundo seus proponentes, prevenir que se exerça má influência dos discursos e imagens da diversidade sexual e de gênero sobre crianças e adolescentes, bem como seus “efeitos deletérios” para as famílias.

⁴⁹ More information can be found at: "Manual Resolução no. 348/2020", Conselho Nacional de Justiça, 2021, accessed March 28, 2022,

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/06/manual_resolucao348_LGBTI.pdf

⁵⁰ Para mais informações sobre a posição conservadora do Estado de Minas Gerais, ver o Parecer Técnico 01/2021, do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT+", UFMG, August 16, 2021, accessed March 28, 2022, <http://www.fafich.ufmg.br/nuh/2021/08/16/veja-o-parecer-sobrenota-tecnica-no-2sejuspdepen2020-que-versa-sob-re-custodia-de-pessoas-lgbt-no-sistema-prisional/>

⁵¹ Ainda pode ser destacado que os programas da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para formação e qualificação de agentes da segurança pública sobre a população LGBTI foram todos cancelados, bem como os protocolos federais de atendimento a esta população pelas forças policiais.

53. Quanto ao acesso a informações qualificadas sobre violência contra pessoas LGBTI, foram escassos os esforços do país para desenvolver políticas capazes de assegurar a coleta, sistematização e publicização de dados. O último relatório elaborado pelo Estado Brasileiro foi divulgado em 2013, a partir de informações oriundas do Disque 100, da Pesquisa Nacional de Saúde e coletadas por organizações não-governamentais. A violência segue subnotificada, mas crescente em ritmo galopante.

54. Desde 2008, a organização não-governamental Transgender Europe (TGEU) monitora, coleta e analisa relatos de homicídios de pessoas trans e com diversidade de gênero em todo o mundo. Do total de 4.042 assassinatos catalogados até 2021, 1.549 ocorreram no Brasil⁵². Ou seja, o país acumula 39% de todas as mortes globais de pessoas trans⁵³. E pelo 14º ano consecutivo, o Brasil lidera como o país que mais executa pessoas trans, seguido do México e dos Estados Unidos⁵⁴.

55. Os dados obtidos pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) são ainda mais alarmantes. Segundo a organização, em 2021 foram, inicialmente, identificados 154 assassinatos de pessoas trans no Brasil. Com o descarte metodológico de alguns casos, devido à insuficiência de informações confiáveis ou pela impossibilidade de averiguação das circunstâncias do óbito, apenas 140 foram considerados para fins de análise, 23 vieram de fontes complementares, por falta de notificação oficial. Dessas 140 vidas ceifadas, 135 eram de travestis e mulheres transexuais, e 5 de homens trans e pessoas transmasculinas⁵⁵.

Recomendações⁵⁶:

Depois da apresentação de informações, dados e análise da situação do Brasil no que diz respeito às políticas de gênero, igualdade e não discriminação e acesso a direitos sexuais e reprodutivos, as organizações que assinam este relatório fazem as seguintes recomendações ao estado brasileiro:

Violência de gênero

- Investigar os efeitos das políticas antigênero do atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em casos de violência de gênero;
- Adotar e fortalecer redes, institucionais ou da sociedade civil, de enfrentamento à violência de gênero;
- Implementar políticas públicas que assegurem não só a proteção mas, também, a promoção de direitos de grupos vulnerabilizados;

⁵² Disponível em: "Trans Murder Monitoring (TMM)", Transrespect versus Transphobia Worldwide, 2021, accessed March 28, 2022, <http://transrespect.org/en/trans-murder-monitoring/tmm-resources>.

⁵³ *Idem*.

⁵⁴ "TVT TMM Update: Trans Day of Remembrance 2021", Transrespect versus Transphobia Worldwide, November 11, 2021, accessed March 28, 2022, <https://transrespect.org/en/tmm-update-tdor-2021/>.

⁵⁵ "Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021", Associação Nacional de Travestis e Transexuais, 2022, accessed March 28, 2022, <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>.

⁵⁶ Outras recomendações pertinentes foram apontadas na matriz de recomendações (Anexo 1)

- Velar pelo cumprimento da paridade de gênero e racial no governo, possibilitando a cada vez maior participação de mulheres e da população LGBTI nos espaços de tomada de decisão;
- Garantir o cumprimento da Lei Federal 14.192/2021, sobre violência política contra mulheres, estabelecendo medidas concretas para denunciar a violência de gênero dentro dos partidos e ao interior das casas legislativas.

Saúde sexual e reprodutiva e direito ao aborto

- Implementar canais de atendimento à saúde das mulheres, planejamento familiar e reprodutivo, incluindo assistência pré-natal, informações acerca da saúde sexual e reprodutiva, e distribuição de contraceptivos para garantir uma vida sexual saudável e uma maternidade digna.
- Assegurar o acesso universal aos serviços de aborto legal, sem discriminação.
- Fortalecer e estruturar os Serviços de Aborto Legal, principalmente para superação de barreiras entre os profissionais de saúde como a objeção de consciência assegurando o acesso a serviços de saúde reprodutiva.
- Atualizar a regulamentação da ANVISA em relação ao misoprostol, atendendo às recomendações científicas sobre seu uso seguro fora do ambiente hospitalar;
- Eliminar as restrições excessivas para o uso e comercialização do misoprostol.
- Promover a regulamentação e a comercialização do mifepristona no país.
- Ampliar o acesso dos serviços de aborto legal por telemedicina, com divulgação ampla do protocolo elaborado.
- Divulgar amplamente os sistemas de aborto legal através da realização de campanhas para fornecer informação sobre o acesso.

Direitos LGBTI+

- Fortalecer os mecanismos nacionais de denúncia de violação de direitos humanos da população LGBTI+, criando medidas concretas de vigilância e controle que garantam o seu adequado funcionamento;
- Criar políticas de inclusão da diversidade de sexualidade e gênero na educação;
- Fortalecer o Plano Nacional de Saúde da População LGBTI+ que já aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde mas não implementado até agora;
- Adotar o reconhecimento da identidade de gênero e de todas as subjetividades a ela relacionadas no âmbito judiciário, garantindo o cumprimento de decisões favoráveis dos Tribunais de Justiça e das Cortes Superiores, como das que garantem o uso do nome social, o direito à escolha do local de custódia em unidades penitenciárias e socioeducativas e a equiparação da homotransfobia ao crime de racismo;
- Desenvolver ferramentas de combate ao encarceramento de pessoas LGBTI+ como um mecanismo adicional de controle e exclusão;
- Estruturar política de empregabilidade de pessoas trans com garantia de educação e de trabalho com direitos garantidos.